



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 417/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494/2015, 16/12/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	Secretaria de Assistência Social		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400241.131	CONV/EST/Projeto resgatando Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	891	14.000,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	891	1.500,00
0824400241.130	CONV/EST/Programa Família Paranaense		
3.3.90.30	Material de Consumo	890	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	890	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	890	3.000,00
TOTAL			30.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação Parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria de Finanças		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	890	14.000,00
TOTAL			14.000,00

II – Superávit Financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
CONV/EST/PROJETO RESGATANDO VINCULOS	891	14.677,77
		14.667,77

II – Excesso de arrecadação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
CONV/EST/PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	890	1.000,00
CONV/EST/PROJETO RESGATANDO VINCULOS	891	822,23
		1.822,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº60B